

LEI Nº 1.335/2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
FORNECIMENTO DE ÁLCOOL GEL PARA  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de  
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer para todas as  
repartições públicas, sem exceção, álcool gel para uso dos funcionários.

Art. 2º. A critério da Secretaria de Saúde, o Poder Executivo Municipal,  
também poderá fornecer mascarar cirúrgica para os funcionários públicos, caso entenda  
necessário.

Art. 3º. O fornecimento de álcool gel e das mascarar, poderão ser  
suspensos, caso deixe de ser necessário, a critério da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrente desta Lei correrão a conta de dotações  
orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se  
as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
17 de setembro de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria